

RECEBI EM. 20/06/22
[assinatura]
Câmara de Vereadores



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Ofício GAB nº 121/2022

Três Passos, 15 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Prezados Vereadores!

Em atenção ao Ofício nº 121/2022, vimos, através do presente, responder ao Pedido de Informação nº 13/2022 que trata sobre a implementação da Lei Complementar nº 67/21, que trata sobre o alinhamento e a retirada de fios inutilizados nos postes de energia elétrica e telefonia, informando o que segue:

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, tem solicitado por contato telefônico, a intervenção da concessionária para que notifique aos usuários de seus postes nos locais onde há situações de risco.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que o Município possui canal de solicitação através da Ouvidoria, além do próprio número da SMOV, para os cidadãos que desejarem contatar a concessionária para correção do alinhamento dos cabos de fibra óptica, principais fontes desses problemas.

Segundo o Engenheiro Eletricista, Sr. Ronaldo Silveira Funchal, da SMOV, em contato mantido com o gerente de negócios da RGE, este informou que desde 2021, 260 notificações foram feitas às usuárias dos postes, sendo que encaminhamos em anexo algumas delas para comprovação.

Ainda conforme Funchal, não assiste razão a fala dos vereadores que assinam o presente pedido de informação ao aduzirem que não se percebe nenhuma mudança desde a publicação da Lei. Ressalta o próprio servidor que o problema é antigo e que paulatinamente será corrigido por ações de responsabilidade da concessionária Rio Grande Energia.

Estas as informações pertinentes.

ARLEI LUIS TOMAZONI
Prefeito Municipal

[assinatura]
Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
Portaria 0008/2021

Exmo. Sr.
EDIVAN NELSI BARON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos – RS



Uma empresa CPFL Energia

Secretaria de Obras
FL. <u>06</u>
Rubr. <u>1</u>

Notificação 009/2022 Telefonia – Cabos irregulares/Desregulados.

Ref. Compartilhamento de Infraestrutura na Rede de Distribuição

DISTRIBUIDORA/NOTIFICADORA: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - RGE**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Av. São Borja, nº 2801, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93032-525, município de São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, Detentora e responsável pelos ativos de distribuição colocados à disposição para compartilhamento de infraestrutura, mediante contrato específico celebrado com a Operadora.

USUARIA/NOTIFICA: Operadora de serviços de telecomunicações, doravante designada simplesmente NOTIFICADA, do município de TRES PASSOS.

Considerando:

I. Que a DETENTORA e USUÁRIA celebraram Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura de propriedade da DETENTORA;

II. A Regulamentação conjunta publicada pelas Agências Reguladoras dos segmentos de energia elétrica (ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica), de telecomunicações (ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações) e de petróleo (ANP – Agência Nacional do Petróleo), a exemplo das Resoluções Conjuntas ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24/11/1999, ANEEL/ANATEL nº 4/2014, de 16/12/2014; e Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017 de 12/12/2017;

III. Que existem irregularidades na utilização da infraestrutura.

Serve o presente para notificar à USUÁRIA da existência de irregularidades na utilização de infraestrutura objeto do compartilhamento contratado e requerer providências da USUÁRIA.

Estão relacionadas abaixo as irregularidades identificadas pela DETENTORA quanto às ocupações no compartilhamento de infraestrutura:

1. Solicitamos regularização dos cabos telefônicos/cabos de fibra óptica de vossa responsabilidade situados no(a) **Rua Estivalet Pires, Nº 314, TRES PASSOS**.

2. Aguardamos vossa manifestação quanto à atividade aprovada para uso do compartilhamento das estruturas RGE neste ponto.

3. Solicitamos avaliar para realização de agrupamento/espinação dos cabos de vossa responsabilidade, bem como a retirada dos cabos obsoletos instalados neste local.

Abaixo indicação da localização dos postes onde há necessidade de regularização:



EXCESSO DE COMPARTILHANTES DE FIBRA ÓPTICA E DE REDE TELEFÔNICA NO POSTE, CABOS SEM IDENTIFICAÇÃO E SOBRE A ILUMINÁRIA. FAVOR, ADEQUAR CONFORME A GED.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, solicitamos que no prazo de 15 (quinze) dias, seja apresentado a esta DISTRIBUIDORA um **Plano de Regularização** dos pontos acima relacionados. Esclarecemos que a referida regularização deve ocorrer tendo em vista as normas e padrões vigentes para Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura e nas Normas vigentes (GED 270).

Caso alguma irregularidade apontada no compartilhamento da infraestrutura da DETENTORA não se refira a pontos de fixação utilizados por essa USUÁRIA, solicitamos que comprove tal situação e, segundo seu conhecimento, nos informem de qual Operadora se trata, com o objetivo de atualizarmos nosso cadastro.

A não apresentação, pela USUÁRIA, do Plano de Regularização e correspondente Cronograma de Desenvolvimento dos Trabalhos no prazo indicado acima poderá sujeitar a USUÁRIA às sanções previstas no Contrato de Compartilhamento e regulamentação vigentes.

Para mais esclarecimentos sobre o assunto, favor entrar em contato:

Relacionamento Comercial: rgecompartilhamentodepostes@cpfl.com.br

Estudo Técnico: npcentro@cpfl.com.br

Passo Fundo, 08 de Janeiro de 2022

Maurício B. Bellé

Coordenador de Obras e Manutenção

Gerência Obras e Manutenção Planalto

RE 3002697

Maurício Boscatto Bellé
Coordenador de Obras e Manutenção
Gerência Obras e Manutenção Planalto



Uma empresa CPFL Energia

Secretaria de Obras	
FL.	02
Rubr.	2

Notificação 011/2022 Telefonia – Cabos irregulares/Desregulados.

Ref. Compartilhamento de Infraestrutura na Rede de Distribuição

DISTRIBUIDORA/NOTIFICADORA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - RGE, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Av. São Borja, nº 2801, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93032-525, município de São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, Detentora e responsável pelos ativos de distribuição colocados à disposição para compartilhamento de infraestrutura, mediante contrato específico celebrado com a Operadora.

USUARIA/NOTIFICA: Operadora de serviços de telecomunicações, doravante designada simplesmente NOTIFICADA, do município de TRES PASSOS.

Considerando:

I. Que a DETENTORA e USUÁRIA celebraram Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura de propriedade da DETENTORA;

II. A Regulamentação conjunta publicada pelas Agências Reguladoras dos segmentos de energia elétrica (ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica), de telecomunicações (ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações) e de petróleo (ANP – Agência Nacional do Petróleo), a exemplo das Resoluções Conjuntas ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24/11/1999, ANEEL/ANATEL nº 4/2014, de 16/12/2014; e Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017 de 12/12/2017;

III. Que existem irregularidades na utilização da infraestrutura.

Serve o presente para notificar à USUÁRIA da existência de irregularidades na utilização de infraestrutura objeto do compartilhamento contratado e requerer providências da USUÁRIA.

Estão relacionadas abaixo as irregularidades identificadas pela DETENTORA quanto às ocupações no compartilhamento de infraestrutura:

1. Solicitamos regularização dos cabos telefônicos/cabos de fibra óptica de vossa responsabilidade situados no(a) **Rua dos Jungadeiros, Nº 260 à 630, TRES PASSOS.**
2. Aguardamos vossa manifestação quanto à atividade aprovada para uso do compartilhamento das estruturas RGE neste ponto.
3. Solicitamos avaliar para realização de agrupamento/espinação dos cabos de vossa responsabilidade, bem como a retirada dos cabos obsoletos instalados neste local.

Abaixo indicação da localização dos postes onde há necessidade de regularização:



EXCESSO DE COMPARTILHANTES DE FIBRA ÓPTICA E DE REDE TELEFÔNICA NO POSTE. CABOS SEM IDENTIFICAÇÃO. FORA DO AFASTAMENTO PADRÃO AT/BT E SOBRE A ILUMINÁRIA. FAVOR, ADEQUAR CONFORME A GED.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, solicitamos que no prazo de 15 (quinze) dias, seja apresentado a esta DISTRIBUIDORA um **Plano de Regularização** dos pontos acima relacionados. Esclarecemos que a referida regularização deve ocorrer tendo em vista as normas e padrões vigentes para Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura e nas Normas vigentes (GED 270).

Caso alguma irregularidade apontada no compartilhamento da infraestrutura da DETENTORA não se refira a pontos de fixação utilizados por essa USUÁRIA, solicitamos que comprove tal situação e, segundo seu conhecimento, nos informem de qual Operadora se trata, com o objetivo de atualizarmos nosso cadastro.

A não apresentação, pela USUÁRIA, do Plano de Regularização e correspondente Cronograma de Desenvolvimento dos Trabalhos no prazo indicado acima poderá sujeitar a USUÁRIA às sanções previstas no Contrato de Compartilhamento e regulamentação vigentes.

Para mais esclarecimentos sobre o assunto, favor entrar em contato:

Relacionamento Comercial: rgecompartilhamentodepostes@cpfl.com.br

Estudo Técnico: npcentro@cpfl.com.br

Passo Fundo, 08 de Janeiro de 2022

Maurício B. Bellé
Coordenador de O&M
Gerência O&M Planalto - DROP
RE 3002697

Maurício Boscatto Bellé
Coordenador de Obras e Manutenção
Gerência Obras e Manutenção Planalto

Notificação 022/2022 Telefonia – Cabos irregulares/Desregulados.

Ref. Compartilhamento de Infraestrutura na Rede de Distribuição

DISTRIBUIDORA/NOTIFICADORA: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - RGE**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Av. São Borja, nº 2801, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93032-525, município de São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, Detentora e responsável pelos ativos de distribuição colocados à disposição para compartilhamento de infraestrutura, mediante contrato específico celebrado com a Operadora.

USUARIA/NOTIFICA: Operadora de serviços de telecomunicações, doravante designada simplesmente NOTIFICADA, do município de TRES PASSOS.

Considerando:

I. Que a DETENTORA e USUÁRIA celebraram Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura de propriedade da DETENTORA;

II. A Regulamentação conjunta publicada pelas Agências Reguladoras dos segmentos de energia elétrica (ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica), de telecomunicações (ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações) e de petróleo (ANP – Agência Nacional do Petróleo), a exemplo das Resoluções Conjuntas ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24/11/1999, ANEEL/ANATEL nº 4/2014, de 16/12/2014; e Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017 de 12/12/2017;

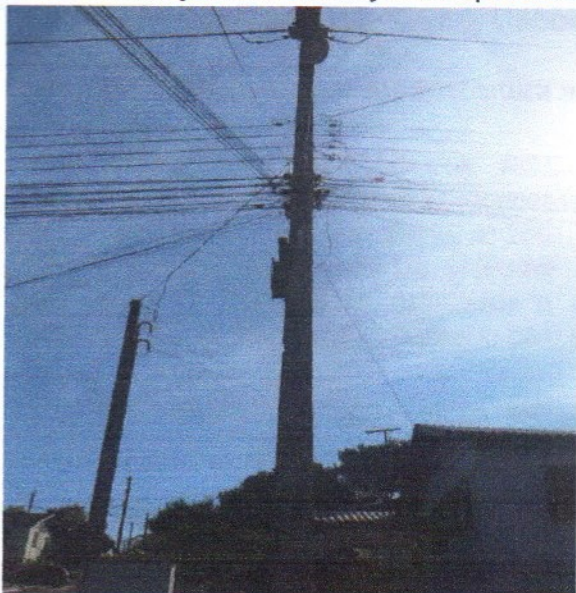
III. Que existem irregularidades na utilização da infraestrutura.

Serve o presente para notificar à USUÁRIA da existência de irregularidades na utilização de infraestrutura objeto do compartilhamento contratado e requerer providências da USUÁRIA.

Estão relacionadas abaixo as irregularidades identificadas pela DETENTORA quanto às ocupações no compartilhamento de infraestrutura:

1. Solicitamos regularização dos cabos telefônicos/cabos de fibra óptica de vossa responsabilidade situados no(a) **Rua Pedro Carneiro Pereira, Nº 145, TRES PASSOS**.
2. Aguardamos vossa manifestação quanto à atividade aprovada para uso do compartilhamento das estruturas RGE neste ponto.
3. Solicitamos avaliar para realização de agrupamento/espinação dos cabos de vossa responsabilidade, bem como a retirada dos cabos obsoletos instalados neste local.

Abaixo indicação da localização dos postes onde há necessidade de regularização:



CABOS COMPARTILHANTES DE FIBRA ÓPTICA E DE REDE TELEFÔNICA NO POSTE ESTÃO SEM IDENTIFICAÇÃO, PRÓXIMOS DA BAIXA TENSÃO (BT) E ACIMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FAVOR, ADEQUAR CONFORME A GED.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, solicitamos que no prazo de 15 (quinze) dias, seja apresentado a esta DISTRIBUIDORA um **Plano de Regularização** dos pontos acima relacionados. Esclarecemos que a referida regularização deve ocorrer tendo em vista as normas e padrões vigentes para Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura e nas Normas vigentes (GED 270).

Caso alguma irregularidade apontada no compartilhamento da infraestrutura da DETENTORA não se refira a pontos de fixação utilizados por essa USUÁRIA, solicitamos que comprove tal situação e, segundo seu conhecimento, nos informem de qual Operadora se trata, com o objetivo de atualizarmos nosso cadastro.

A não apresentação, pela USUÁRIA, do Plano de Regularização e correspondente Cronograma de Desenvolvimento dos Trabalhos no prazo indicado acima poderá sujeitar a USUÁRIA às sanções previstas no Contrato de Compartilhamento e regulamentação vigentes.

Para mais esclarecimentos sobre o assunto, favor entrar em contato:

Relacionamento Comercial: rgecompartilhamentodepostes@cpfl.com.br

Estudo Técnico: npcentro@cpfl.com.br

Passo Fundo, 08 de Janeiro de 2022

Maurício B. Bellé
Coordenador de DAM
Gerência de Planejamento - DROP
RE 3002697

Maurício Boscatto Bellé

Notificação 046/2022 Telefonia – Cabos irregulares/Desregulados.

Ref. Compartilhamento de Infraestrutura na Rede de Distribuição

DISTRIBUIDORA/NOTIFICADORA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - RGE, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Av. São Borja, nº 2801, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93032-525, município de São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, Detentora e responsável pelos ativos de distribuição colocados à disposição para compartilhamento de infraestrutura, mediante contrato específico celebrado com a Operadora.

USUARIA/NOTIFICA: Operadora de serviços de telecomunicações, doravante designada simplesmente NOTIFICADA, do município de TRES PASSOS.

Considerando:

I. Que a DETENTORA e USUÁRIA celebraram Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura de propriedade da DETENTORA;

II. A Regulamentação conjunta publicada pelas Agências Reguladoras dos segmentos de energia elétrica (ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica), de telecomunicações (ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações) e de petróleo (ANP – Agência Nacional do Petróleo), a exemplo das Resoluções Conjuntas ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24/11/1999, ANEEL/ANATEL nº 4/2014, de 16/12/2014; e Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017 de 12/12/2017;

III. Que existem irregularidades na utilização da infraestrutura.

Serve o presente para notificar à USUÁRIA da existência de irregularidades na utilização de infraestrutura objeto do compartilhamento contratado e requerer providências da USUÁRIA.

Estão relacionadas abaixo as irregularidades identificadas pela DETENTORA quanto às ocupações no compartilhamento de infraestrutura:

1. Solicitamos regularização dos cabos telefônicos/cabos de fibra óptica de vossa responsabilidade situados no(a) **Rua Miraguaí, Nº 887, TRES PASSOS.**
2. Aguardamos vossa manifestação quanto à atividade aprovada para uso do compartilhamento das estruturas RGE neste ponto.
3. Solicitamos avaliar para realização de agrupamento/espinação dos cabos de vossa responsabilidade, bem como a retirada dos cabos obsoletos instalados neste local.

Abaixo indicação da localização dos postes onde há necessidade de regularização:



CABOS COMPARTILHANTES DE FIBRA ÓPTICA E DE REDE TELEFÔNICA NO POSTE ESTÃO PRÓXIMOS DA BAIXA TENSÃO (BT) E ACIMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FAVOR, ADEQUAR CONFORME A GED.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, solicitamos que no prazo de 15 (quinze) dias, seja apresentado a esta DISTRIBUIDORA um **Plano de Regularização** dos pontos acima relacionados. Esclarecemos que a referida regularização deve ocorrer tendo em vista as normas e padrões vigentes para Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura e nas Normas vigentes (GED 270).

Caso alguma irregularidade apontada no compartilhamento da infraestrutura da DETENTORA não se refira a pontos de fixação utilizados por essa USUÁRIA, solicitamos que comprove tal situação e, segundo seu conhecimento, nos informem de qual Operadora se trata, com o objetivo de atualizarmos nosso cadastro.

A não apresentação, pela USUÁRIA, do Plano de Regularização e correspondente Cronograma de Desenvolvimento dos Trabalhos no prazo indicado acima poderá sujeitar a USUÁRIA às sanções previstas no Contrato de Compartilhamento e regulamentação vigentes.

Para mais esclarecimentos sobre o assunto, favor entrar em contato:

Relacionamento Comercial: rgecompartilhamentodepostes@cpfl.com.br

Estudo Técnico: npcentro@cpfl.com.br

Passo Fundo, 12 de Janeiro de 2022

Maurício B. Bellé
Coordenador de O&M
Gerência O&M Planalto - DROF
RE 3002697

Maurício Boscatto Bellé
Coordenador de Obras e Manutenção
Gerência Obras e Manutenção Planalto

Notificação 050/2022 Telefonia – Cabos irregulares/Desregulados.

Ref. Compartilhamento de Infraestrutura na Rede de Distribuição

DISTRIBUIDORA/NOTIFICADORA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - RGE, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Av. São Borja, nº 2801, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93032-525, município de São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, Detentora e responsável pelos ativos de distribuição colocados à disposição para compartilhamento de infraestrutura, mediante contrato específico celebrado com a Operadora.

USUARIA/NOTIFICA: Operadora de serviços de telecomunicações, doravante designada simplesmente NOTIFICADA, do município de TRES PASSOS.

Considerando:

I. Que a DETENTORA e USUÁRIA celebraram Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura de propriedade da DETENTORA;

II. A Regulamentação conjunta publicada pelas Agências Reguladoras dos segmentos de energia elétrica (ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica), de telecomunicações (ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações) e de petróleo (ANP – Agência Nacional do Petróleo), a exemplo das Resoluções Conjuntas ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24/11/1999, ANEEL/ANATEL nº 4/2014, de 16/12/2014; e Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017 de 12/12/2017;

III. Que existem irregularidades na utilização da infraestrutura.

Serve o presente para notificar à USUÁRIA da existência de irregularidades na utilização de infraestrutura objeto do compartilhamento contratado e requerer providências da USUÁRIA.

Estão relacionadas abaixo as irregularidades identificadas pela DETENTORA quanto às ocupações no compartilhamento de infraestrutura:

1. Solicitamos regularização dos cabos telefônicos/cabos de fibra óptica de vossa responsabilidade situados no(a) **Rua Daltro Filho, Nº 294, TRES PASSOS.**

2. Aguardamos vossa manifestação quanto à atividade aprovada para uso do compartilhamento das estruturas RGE neste ponto.

3. Solicitamos avaliar para realização de agrupamento/espinação dos cabos de vossa responsabilidade, bem como a retirada dos cabos obsoletos instalados neste local.

Abaixo indicação da localização dos postes onde há necessidade de regularização:



EXCESSO DE COMPARTILHANTES DE FIBRA ÓPTICA E DE REDE TELEFÔNICA NO POSTE, CABOS SEM IDENTIFICAÇÃO, FORA DO AFASTAMENTO PADRÃO AT/BT E SOBRE A ILUMINÁRIA, FAVOR, ADEQUAR CONFORME A GED.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, solicitamos que no prazo de 15 (quinze) dias, seja apresentado a esta DISTRIBUIDORA um **Plano de Regularização** dos pontos acima relacionados. Esclarecemos que a referida regularização deve ocorrer tendo em vista as normas e padrões vigentes para Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura e nas Normas vigentes (GED 270).

Caso alguma irregularidade apontada no compartilhamento da infraestrutura da DETENTORA não se refira a pontos de fixação utilizados por essa USUÁRIA, solicitamos que comprove tal situação e, segundo seu conhecimento, nos informem de qual Operadora se trata, com o objetivo de atualizarmos nosso cadastro.

A não apresentação, pela USUÁRIA, do Plano de Regularização e correspondente Cronograma de Desenvolvimento dos Trabalhos no prazo indicado acima poderá sujeitar a USUÁRIA às sanções previstas no Contrato de Compartilhamento e regulamentação vigentes.

Para mais esclarecimentos sobre o assunto, favor entrar em contato:

Relacionamento Comercial: rgecompartilhamentodepostes@cpfl.com.br

Estudo Técnico: npcentro@cpfl.com.br

Passo Fundo, 12 de Janeiro de 2022

Maurício B. Bellé
Coordenador de Obras
Gerência Obras Planalto - DROP
RE 3032697

Maurício Boscatto Bellé
Coordenador de Obras e Manutenção
Gerência Obras e Manutenção Planalto

Notificação 070/2022 Telefonia – Cabos irregulares/Desregulados.**Ref. Compartilhamento de Infraestrutura na Rede de Distribuição**

DISTRIBUIDORA/NOTIFICADORA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - RGE, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Av. São Borja, nº 2801, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93032-525, município de São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, Detentora e responsável pelos ativos de distribuição colocados à disposição para compartilhamento de infraestrutura, mediante contrato específico celebrado com a Operadora.

USUARIA/NOTIFICA: Operadora de serviços de telecomunicações, doravante designada simplesmente NOTIFICADA, do município de TRES PASSOS.

Considerando:

I. Que a DETENTORA e USUÁRIA celebraram Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura de propriedade da DETENTORA;

II. A Regulamentação conjunta publicada pelas Agências Reguladoras dos segmentos de energia elétrica (ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica), de telecomunicações (ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações) e de petróleo (ANP – Agência Nacional do Petróleo), a exemplo das Resoluções Conjuntas ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24/11/1999, ANEEL/ANATEL nº 4/2014, de 16/12/2014; e Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017 de 12/12/2017;

III. Que existem irregularidades na utilização da infraestrutura.

Serve o presente para notificar à USUÁRIA da existência de irregularidades na utilização de infraestrutura objeto do compartilhamento contratado e requerer providências da USUÁRIA.

Estão relacionadas abaixo as irregularidades identificadas pela DETENTORA quanto às ocupações no compartilhamento de infraestrutura:

1. Solicitamos regularização dos cabos telefônicos/cabos de fibra óptica de vossa responsabilidade situados no(a) **Rua Doutor Luiz de Medeiros, Nº 373, TRES PASSOS.**

2. Aguardamos vossa manifestação quanto à atividade aprovada para uso do compartilhamento das estruturas RGE neste ponto.

3. Solicitamos avaliar para realização de agrupamento/espinamento dos cabos de vossa responsabilidade, bem como a retirada dos cabos obsoletos instalados neste local.

Abaixo indicação da localização dos postes onde há necessidade de regularização:



CABOS COMPARTILHANTES DE FIBRA ÓPTICA E DE REDE TELEFÔNICA NO POSTE ESTÃO PRÓXIMOS DA BAIXA TENSÃO (BT) E ACIMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FAVOR, ADEQUAR CONFORME A GED.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, solicitamos que no prazo de 15 (quinze) dias, seja apresentado a esta DISTRIBUIDORA um **Plano de Regularização** dos pontos acima relacionados. Esclarecemos que a referida regularização deve ocorrer tendo em vista as normas e padrões vigentes para Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura e nas Normas vigentes (GED 270).

Caso alguma irregularidade apontada no compartilhamento da infraestrutura da DETENTORA não se refira a pontos de fixação utilizados por essa USUÁRIA, solicitamos que comprove tal situação e, segundo seu conhecimento, nos informem de qual Operadora se trata, com o objetivo de atualizarmos nosso cadastro.

A não apresentação, pela USUÁRIA, do Plano de Regularização e correspondente Cronograma de Desenvolvimento dos Trabalhos no prazo indicado acima poderá sujeitar a USUÁRIA às sanções previstas no Contrato de Compartilhamento e regulamentação vigentes.

Para mais esclarecimentos sobre o assunto, favor entrar em contato:

Relacionamento Comercial: rgecompartilhamentodepostes@cpfl.com.br

Estudo Técnico: npcentro@cpfl.com.br

Passo Fundo, 14 de Janeiro de 2022

Maurício B. Bellé
Coordenador de O&M
Gerência Obras e Manutenção Planalto - DROP
RE 3002697

Maurício Boscatto Bellé
Coordenador de Obras e Manutenção
Gerência Obras e Manutenção Planalto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

A SMOV. PARA QUE RESPONDA AOS QUESTIONAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES.
PRAZO: 31/05/22.

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
Portaria 0008/2021

Informamos que o município, por meio da SMOV, tem solicitado por contato telefônico, a intervenção da concessionária para que notifique as usuárias de seus postes nos locais em que há situações de risco.

O município possui canal de solicitação através da Ouvidoria e/ou de telefone da SMOV para os cidadãos que desejarem o contato com a concessionária para correção do alinhamento dos cabos de fibra óptica, principais fontes destes problemas.

Em contato com o Gerente de Negócios da RGE, solicitamos o resumo das notificações, as quais resultaram desde setembro de 2021 em ~~260~~ notificações, sendo que anexamos cópias de algumas para comprovação.

No nosso entender, é injusto e incorreto o ~~que~~ relato no of. n.º 21/22 da Câmara Municipal, que "não se percebe nenhuma mudança", conforme determine a Lei Complementar Municipal n.º 67/2021, haja visto ser este um problema antigo e que paulatinamente será corrigido por ações de responsabilidade da concessionária - Rio Grande Energia.

Sugerimos que o Fiscal de Obras, realize os contatos e/ou a RGE.
Em 29/05/2022.

Ronaldo Silveira Funchal
Eng.º Eletricista - CREA 46.943-D
Sec. Mun. de Obras e Viação

Em tempo: A RGE Notificou 6 empresas (110 notificações) em 2021 e 6 empresas (50 notificações) em 2022.